



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
 Reitoria  
 Pró-reitoria de Administração e Planejamento  
 Assessoria de Administração, Planejamento e Infraestrutura  
 Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG  
 - www.ifmg.edu.br

**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE PROJETOS, OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

<b>Título da Obra e/ou Serviço de Engenharia</b>	<b>Obra de adequação de espaço do Sistema de Proteção e Combate a Incêndio (SPCI) do IFMG – campus Itabirito</b>		
<b>Nº do Contrato</b>	114/2022	<b>Nº da Licitação</b>	23208002305/2022-49
<b>Tipo de Licitação</b>	Tomada de Preço tipo "Menor Preço"		
<b>Nome do Fiscal de Contrato</b>	Portaria Nº 1239, de 28/11/2022 Carla de Albuquerque Dias (Fiscal Técnico - Titular) Marcus Winícius Messias Cardoso (Fiscal Técnico - Substituto) Luiz Filipe Torres Lafeté (Fiscal Administrativo) Mariana Barbosa Carvalho Teixeira (Fiscal de Contrato)		
<b>Empresa Contratada</b>	Fator Construções LTDA em Recuperação Judicial		
<b>CNPJ</b>	08.369.385/0001-70		
<b>Responsável pela Contratada</b>	José Evangelista dos Santos		
<b>Data de Início Contratual</b>	11/11/2022 a 10/08/2023	<b>Prazo Contratual</b>	09 (nove) meses
<b>Dilações Concedidas</b>	1 (uma) => + 02 (dois) meses)	<b>Nova Data de Término</b>	10/10/2023
<b>Valor do Contrato</b>	R\$ 94.421,88	<b>Valor de Termos</b>	1º Termo Aditivo de Supressão (- R\$ 4.738,24) 2º Termo Aditivo de Acréscimo (+ R\$ 22.543,93) 3º Termo Aditivo de Acréscimo (+ R\$ 1.055,30)
<b>Valor Total do Contrato</b>	R\$ 113.282,87		

Termo de Recebimento Provisório de projetos, obras ou serviços em engenharia, que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG), Reitoria emite em favor da empresa Fator Construções LTDA em Recuperação Judicial sob o CNPJ nº 08.369.385/0001-70 referente ao objeto do contrato supracitado.

**COMISSÃO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRAS E/ OU SERVIÇOS**

**Nome do Fiscal Técnico:** Carla de Albuquerque Dias

**Representante da Empresa:** José Evangelista dos Santos

A Comissão de RECEBIMENTO PROVISÓRIO de projetos, obras ou serviços em engenharia, instituída pela cláusula VI, item A, nos Termos do Art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, certifica que procedeu completa vistoria de projetos, obras ou serviços em engenharia, conforme objeto do contrato supracitado.

Declara, ainda, que após a análise do levantamento do que foi executado pela contratada, este foi considerado adequado, dentro das limitações de execução impostas pela Administração, uma vez que o processo de licitação e de contratação da empresa vencedora teve como base um Projeto de SPCI não analisado e não aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), bem como uma planilha orçamentária não analisada e não aprovada por Engenheiro Orçamentista da DAI / SSINF (Diretoria de Administração e Infraestrutura / Setor de Suporte à Infraestrutura), o que culminou em aditivos e execução parcial do Projeto de SPCI, pois não foi mensurado na Planilha recurso suficiente para a execução total do Projeto de SPCI.

A precipitação por parte da Administração em licitar sem a devida cautela um Projeto de SPCI que não havia sido aprovado pelos Bombeiros, tampouco compatibilizar os itens do projeto com a planilha orçamentária comprometeram a execução total do objeto. O sistema de detecção de alarme não foi executado em sua totalidade e o sistema de detecção de fumaça/calor não foi executado.

Recomenda-se a realização de vistoria técnica pelo órgão fiscalizador (CBMMG) a fim de que o mesmo aponte as não-conformidades de acordo com o Projeto de SPCI aprovado pelo órgão em questão, de forma a subsidiar a realização de novo certame licitatório para a execução total do projeto de SPCI em contratação futura.

Salientamos que o recebimento definitivo destes serviços ocorrerá no prazo não superior a 90 (noventa) dias, desde que não haja problemas técnicos e/ou administrativos, e após a conferência das cláusulas contratuais, elaboração do quadro de cauções e vistoria técnica que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais e técnicos.

Nesses termos, declara recebida, provisoriamente, o objeto do contrato supracitado.

Belo Horizonte, MG, 29 de Setembro de 2023.

---



Documento assinado eletronicamente por **Carla de Albuquerque Dias, Fiscal Técnico**, em 29/09/2023, às 07:47, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

---



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Filipe Torres Lafeta, Fiscal de Contrato**, em 29/09/2023, às 10:15, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

---



Documento assinado eletronicamente por **JOSE EVANGELISTA DOS SANTOS, Representante legal da empresa**, em 29/09/2023, às 16:46, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1691638** e o código CRC **2C722AFB**.

---